



# PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.430 , DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre alteração das atribuições do cargo de Fiscal, constante do anexo I, da Lei Municipal nº 2.083/87 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O cargo de Fiscal, constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.083/1987 passa a ter a seguinte redação:

**"15 – FISCAL:**

Realiza cortes e religações de água, retiradas de hidrômetros para aferição, recolocação de hidrômetros na rede, vistoriar categoria e economia, verificação e instalação de hidrômetro, fiscalização em obras (projetos e habite-se), fiscaliza execução de caixa de inspeção de esgoto na calçada em projetos de construção e/ou ampliação, fiscaliza ligações irregulares de águas pluviais na rede coletora de esgoto, verificação em imóveis se é provido por ligação de água e esgoto, orienta proprietários e/ou construtores sobre normas do SAMAE, acompanhamento de obras de infraestrutura em loteamentos e outros serviços correlatos e pertinentes a função, inclusive, dirigindo veículo disponibilizado pela Autarquia para uso de suas atribuições".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mogi Guaçu - SAMAE.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 18 de Junho de 2021. "Ano 144º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI  
PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO